



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

LEI N° 2.066, de 08 de outubro de 2025.

**ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 460.000,00
(QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor R\$ 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais).

0703.1030104062.066 – PROGRAMA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS APS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 380.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00
TOTAL.....	R\$ 460.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso o auxílio recebido da União através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$R\$ 460.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 08 de outubro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração